



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão - 2025-2028

PROJETO LEI Nº 2483/2025 ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Fica inserido no **ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS** a descrição do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com a seguinte redação:

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Descrição Sumária:

Planejar, dirigir, coordenar e acompanhar todas as ações de planejamento e desenvolvimento da administração municipal.

Descrição detalhada:

- Coordenar as atividades voltadas ao desenvolvimento e implementação das políticas público-administrativas voltadas ao planejamento e à gestão administrativa, bem como as relacionadas à área de desenvolvimento econômico do Município;
- Coordenar a elaboração de Plano de Ação do Governo Municipal, bem como prestar auxílio na elaboração dos planos de ação próprios de cada Secretaria;
- Coordenar a elaboração dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), promovendo o envolvimento das secretárias em sua discussão e elaboração;
- Tomar as providências necessárias à implantação de metas setoriais, de forma a permitir a execução das ações objeto do planejamento administrativo, bem como das metas previstas no Plano Plurianual;
- Promover estudos, avaliações e propor as providências necessárias para o aprimoramento dos modelos e processos de gestão da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão - 2025-2028

- Promover a integração / articulação entre as diversas secretarias e órgãos da administração;
- Promover a articulação necessária com entidades e órgãos federais, estaduais e municipais, de forma a propiciar a negociação e captação de recursos necessários à execução dos planos e programas de governo;
- Atuar na elaboração e a aperfeiçoamento das políticas pública de planejamento urbano;
- Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio, opinando sobre matérias de interesse industrial e comercial, dando andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuando a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o Município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão de obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente– Assessorar o Chefe do Executivo Municipal na formulação e compatibilização dos objetivos globais a longo e curto prazo, dentro de sua área de atuação, assim como mantê-lo sempre informado sobre sua área;
- realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial do Município
- implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda;
- executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o incremento econômico e a geração de emprego e renda;
- desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;
- promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;

Especificação:

- Fator Instrução: Recrutamento amplo

Art. 3º. O cargo de Secretário Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico será remunerado através de subsídio, com valor idêntico àquele atribuído aos demais secretários municipais.

Art. 4º Fica extinto o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico, o cargo de Secretário da Agricultura e Pecuária e o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão - 2025-2028

Art.5º - Fica Alterado o ANEXO VI - TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, para nele incluir os cargos de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico com 01 (uma) vaga e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 01 (uma) vaga e excluir os cargos de Secretário de Agricultura e Pecuária, Secretário de Meio Ambiente e Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico.

CARGOS COMISSIONADOS-símbolo“CC”	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
Assessor de Imprensa	01	33
Procurador Geral	01	48.2
Procurador Geral Adjunto	01	48.1
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	27
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviço sem Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário de Administração	01	Subsídio
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário Municipal Assistência Social	01	Subsídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão - 2025-2028

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Coordenadora da Casa Lar	01	37
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	01	37
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
Gestor Municipal de Convênios	01	41
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

Art. 6º Os demais dispositivos da Lei n.º 2353 de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Gestão - 2025-2028

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei 2481/2025 que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 2353-2020, que trata do plano de cargos e carreiras aplicável aos servidores públicos municipais.

Trata o projeto da criação do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para atendimento ao que está sendo proposto do PL 2480/2025 que trata da criação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Conforme já descrito naquele PL a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico assume um importante papel na definição de diretrizes, metas e indicadores de desempenho da administração, além de acompanhar as políticas públicas desde sua inserção orçamentária até sua efetiva implementação.

Ressaltamos que a criação do cargo não gera impacto financeiro orçamentário, tendo em vista que, concomitantemente, no projeto de Lei 2480/2025, estão sendo unificadas as secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, o que faz com que continue vigente o mesmo número de cargos de secretários municipais.

Diante do exposto, esperamos que esta Casa aprecie como o costumeiro zelo e responsabilidade a matéria apresentada, pelo qual aguardamos a sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal